



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 341/2025

2ª Alteração por Adaptação do Plano de Pormenor do Rego Travesso

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, nos termos dos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião extraordinária de 16 de julho de 2025, através da Deliberação n.º 264/2025-CMS, aprovar a alteração por adaptação do Plano de Pormenor do Rego Travesso (PPTR), ao Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, publicada a 8 de abril, ao Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT), aprovado pela Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril, ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) do 2.º Ciclo, segundo o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de Abril, às Servidões Administrativas e de Restrições de Utilidade Pública (SARUP), no seguimento da 1.ª alteração por adaptação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS) publicada no *Diário da República* 2.ª série - n.º 160 - 20 de agosto de 2024, pela Declaração n.º 58/2024 com a Declaração de Retificação n.º 760/2024 de, publicada no *Diário da República* 2.ª série — n.º 179 — 16 de Setembro de 2024, e de acordo com o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 17.º do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental (versão atualizada), após publicação do Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa (PSA-AML) (DR n.º 159, 2.ª série, Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto de 2024).

As adaptações incidem na totalidade da área do PPRT e recaem sobre o Regulamento, através da alteração do artigo 2.º - Destino e parâmetros espaciais, artigo 3.º - Programa funcional e ocupação do solo, artigo 4.º - Parcelamento, artigo 5.º - Tipologia da ocupação edificada, artigo 6.º - Tipologia dos espaços exteriores, artigo 8.º - Redes de infraestruturas e artigo 9.º - Condicionamentos, o aditamento do artigo 9.º - A - Estrutura Ecológica Municipal - âmbito e regime de ocupação, a revogação a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, o n.º 5 do artigo 6.º e os n.os 2 e 3 do artigo 9.º, o desdobramento da Planta Implantação - Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (1A), o desdobramento da Planta de Implantação - Áreas homogéneas do Programa Regional do Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo e da Estrutura Ecológica Municipal (1B) e atualização da Planta de Condicionamentos (2A e 2B).

O procedimento da presente alteração por adaptação foi transmitido, à Assembleia Municipal do Seixal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada.

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea k), do n.º 4, do artigo 191.º do referido diploma, publicam-se em anexo as disposições do Regulamento alteradas e bem como a redação



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

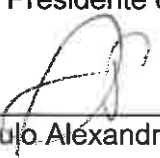
integral, o desdobramento da Planta Implantação - Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (1A), o desdobramento da Planta de Implantação - Áreas homogéneas do Programa Regional do Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo e da Estrutura Ecológica Municipal (1B) e a Planta de Condicionamentos (2A e 2B).

Esta alteração por adaptação entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário, o presente aviso foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 184, de 24 de setembro de 2025, divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet da Câmara Municipal do Seixal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 24 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Alexandre da Conceição Silva.